



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.063/2012
Data 19/01/2012 No. 484
Rubrica: HCB

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 453

DE 25 DE JUNHO DE 2013.

**METRÔ RIO – CONCESSÃO METROVIÁRIA
DO RIO DE JANEIRO S.A – Reavaliação do
processo E-04/077.628/2002, conforme Ofício DO
123/11 – RIOTRILHOS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.063/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Indeferir o pedido formulado pela Diretoria de Operações da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS ante a existência de coisa julgada administrativa e, por consequência, declarar extinto o presente processo;

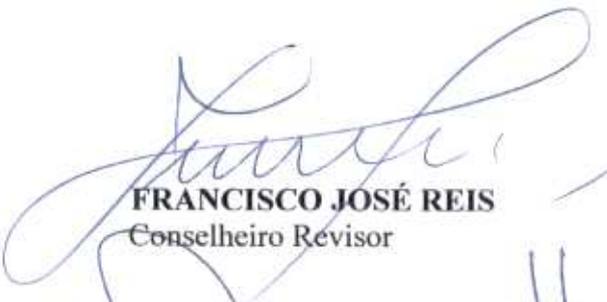
Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva que dê ciência à RIOTRILHOS desta decisão e, após o seu trânsito em julgado, arquivar o feito.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro 3º votante


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Presidente do Julgamento